



PROCESSO : 100439/2012
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
: GETÚLIO GONÇALVES VIANA
ADVOGADO : CARLOS CÉSAR MAMUS – OAB/MT 11.555
ASSUNTO : RECURSO DE AGRAVO
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Agravo (protocolo 102822/2016 - fls. 3.130 a 3.143-TCE-MT) interposto pelo Sr. Getúlio Gonçalves Viana, representado pelo advogado Carlos César Mamus (OAB/MT 11.555), em face da Decisão 437/PRES/AJ/2016, publicada em 28/4/2016 no Diário Oficial de Contas, cujo teor negou seguimento ao Recurso Ordinário (protocolo 33766/2016 - fls. 3.111 a 3.122-TCE-MT), interposto em desfavor do Acórdão 3.733/2015-TP, em razão de sua evidente inadmissibilidade.

O Acórdão 3.733/2015-TP, por sua vez, deu provimento ao Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Carlos Laete Pereira da Silva (fls. 2.938 a 3.050-TCE-MT), a fim de suprimir a sua responsabilidade pelas irregularidades que lhe ensejaram a aplicação de sanções juntamente com o ex-prefeito, Sr. Getúlio Gonçalves Viana, pelo Acórdão 3.975/2013-TP, que julgou as contas anuais de gestão do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, devendo este último responder integralmente por elas.

O agravante almeja o recebimento e processamento do Recurso Ordinário interposto. Para tanto, sustenta que o Acórdão 3.733/2015 trata de uma nova decisão que lhe imputou sanções e, por conseguinte, seria passível de interposição de novo Recurso Ordinário. Além disso, efetua a juntada de documentos com intuito de demonstrar que a peça recursal foi protocolada tempestivamente.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, o



qual, por meio do Parecer 2245/2016 (fls. 3.146 a 3.152-TCE-MT), da lavra do procurador-geral de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo conhecimento e, no mérito, pelo improvimento do Recurso de Agravo, a fim de manter incólume a Decisão 437/PRES/AJ/2016.

É a súmula recursal.

Tribunal de Contas, 21 de junho de 2016.

(assinatura digital)

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente